L E I Nº 6 9 9

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE CESTA BÁSICA AOS SERVIDORS E DÁ PROVI-/ DÊNCIAS.

JOÃO CARLOS MONTEIRO, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal da Estancia Climatica de CUNHA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituida "CESTA BÁSICA" mensal a todos servidores municipais de Cunha, que percebam mensalmente a título de "Vencimento" até 2 (dois) pisos salariais do Município.

ARTIGO 2º - A cesta básica será composta dos seguintes itens:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUANTIDADE
Arroz	10 kg
Açucar cristal	10 kg
Feijão	05 kg
Macarrão com ovos	03 kg
Óleo de soja 900 ml	03 latas
Extrato de Tomate 370 gr.	02 latas
Farinha de Mandioca	02 kg
Farinha de Trigo	02 kg
Farinha de milho	02 kg
Fuba mimoso	02 kg
Sal refinado	01 kg
Pó de café	01 kg

ARTIGO 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar a rubrica propria:

07.2 SETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos "Cesta Básica"

até o valor de R$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Reais) por Crédito Adicional, nos moldes do artigo 43 da Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO 1º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercicio.

PARÁGRAFO 2º - Os orçamentos futuros conterão dotações próprias para as despesas decorrentes desta Lei.

ARTIGO 4º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 19 de Setembro de 1.994

JOÃO CARLOS MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA ESTÂNCIA CLIMÁTICA E. S. PAULO

Registrada e publicada por editais, na data supra.

RAUL DE MOURA VAZ
- Secretário -